
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.614, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.458.841,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.458.841,84 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	850.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339035	43.120,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339039	2.840.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339047	8.624,00
161011212215097607 - SEDUC	0331	449052	3.428.842,82
161011212215097672 - SEDUC	0331	449052	723.312,55
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	4.100.000,00
161011212615088238 - SEDUC	0331	339039	1.617.541,95
161011236215098906 - SEDUC	0331	339039	3.789.411,26
161011236215098906 - SEDUC	0331	339040	600.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339033	20.460,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339037	278.709,87
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339039	100.763,43
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339040	1.587,30
291012678214867432 - SETRAN	0324	449092	856.468,66
462021339215038841 - FCP	0301	339039	200.000,00
TOTAL			19.458.841,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.602, DE 01/06/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.